



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 111/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0075/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0057/2017

VALIDADE: (01) ano

No dia 06 de julho de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0057/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 26 DE JULHO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 24 DE JULHO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 26 DE JULHO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3264 de 04 de Abril de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA RETIRADA ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 0057/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 0057/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 0057/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 0057/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A execução do objeto deverá ser feita no ato da apresentação/envio da Autorização de Fornecimento / Serviço. **Haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

4.2. Endereços dos locais que serão prestados os serviços:

* **UBS Abílio Coutinho**

Responsável: Elaine Aparecida Alves- Enfermeira

Rua Expedicionários, 174 – Bairro Quartéis Tel: 37- 3329-1177

* **UBS Alvorada -**

Responsável: Flávia Salviano da Silva Arantes - Enfermeira

Rua Salgado Filho 380– Bairro Alvorada Tel: 37- 3329-1179

* **UBS Água Vermelha**

Responsável: Éder Leal - Enfermeiro

Rua N. Sra. da Abadia, 574 – Bairro Água Vermelha Tel: 37- 3329-1178

* **UBS Areias Brancas**

Responsável: Anésia Alves - Enfermeira

Rua Professor Lulu 106 – Bairro Bela Vista Tel: 37- 3329-1159

* **UBS Bela Vista**

Responsável: Priscyla de Paula Mota - Enfermeira

Rua Maria José Belo Alvarenga 527 – Bairro Bela Vista Tel: 37- 3329-1180

* **UBS Centro**

Responsável: Fernanda Kelly de Faria- Enfermeira

Rua José Primilo Montolli 96 – Bairro Centro Tel: 37- 3329-1181

* **UBS Cidade Nova**

Responsável: Juliana Silva Castro - Enfermeira

Rua Júlio César da Costa s/nº - Bairro Cidade Nova Tel: 37- 3329-1182

* **UBS Diego Souto**

Responsável: Maria Ângela da Mata - Enfermeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



Rua Nápolis Bairro Nossa Senhora de Lourdes Tel: 37- 3329-1183

*** UBS Engenho de Serra**

Responsável: Edilene Tânia de Freitas Pereira- Enfermeira

Rua Campos Altos, 88 – Bairro Engenho de Serra Tel: 37- 3329-1184

*** UBS Rosário**

Responsável: Meirielly Cristina Nunes - Enfermeira

Amanda de Castro - Enfermeira

Rua Rua José Francino, 465 – Bairro Rosário Tel: 37- 3329-1185

*** UBS Sagrado Coração de Jesus**

Responsável: Luciana Cristina Camargos - Enfermeira

Rua: Iago Pimentel 210 Bairro: Sagrado Coração de Jesus Tel: 37- 3329-1186

*** UBS Souza e Silva / Nirmatele**

Responsável: Irani Justina de Castro - Enfermeira

Dagmar Patricia Palhares

Rua: Bambuí 1.146 – Bairro Souza e Silva Tel: 37- 3329-1187

*** UBS Vargem Grande**

Responsável: Gabriela Fernandes - Enfermeira

Rua: Av. Sebastião Jorge Lasmar 514 Santo Antônio Tel: 37- 3329-1188

*** UBS Vila Didi**

Responsável: Fabiana Magela - Enfermeira

Rua: Av. João Batista de Souza Júnior 26 Eldorado Tel: 37- 3329-1189

*** UBS Geraldo Veloso**

Responsável: José Maria de Camargos 98408-9333

Rua Josino Augusto de Castro Vila Nova das Formigas

*** Pronto Atendimento de Formiga**

Responsável: Weydersohn da Silva Fonseca

Rua : Alameda Dr. Alberico Salazar Neto nº 100 Centro. Tel : 3329 - 1149

*** Centro de Especialidades Odontológicas**

Responsável: Maria Luiza Coelho

Rua : Quintino Bocaiuva nº 55 Centro Tel: 3329-1175

*** Centro de Imagem**

Responsável: Ellessandra

Rua : Quintino Bocaiuva nº 55 Centro Tel: 3329-1175

*** Caps – Centro de Atenção Psicossocial**

Responsável: Clewton Silva

Rua: Av. Sebastião Jorge Lasmar nº 25 Novo Santo Antônio Tel :3329-1172

*** Edifício Antonio Vieira**

Responsável: Leandro Pimentel

Rua: Teixeira Soares nº 264 Centro

4.3. As peças de roupas serão recolhidas e entregues nos endereços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas após sua saída, não contendo nenhuma espécie de dano ou mancha, totalmente limpo, seco, desinfetado, nas quantidades e nos locais dos recolhimento.

4.4. Deverão ser realizadas coletas diariamente ou conforme a demanda. As roupas devem ser pesadas em todos os setores. Os horários de coleta e entrega de roupas suja e limpa serão previamente determinados pela solicitante. As roupas limpas deverão ser entregues embaladas e seladas. A devolução das roupas limpas será feita sempre anterior ao recolhimento das roupas sujas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



4.5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.5.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Os serviços contratados deverão ser prestados em lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículo adequado.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>SERV. LAVANDERIA - KG ROUPA SUJA Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar (desinfecção, Lavagem, pesagem, acondicionamento e transporte) para toda rouparia da Secretaria de Saúde. A contratada devese encaixar conforme solicitação abaixo:</p> <p>A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. A prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar envolvera todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. A empresa deverá pesar a roupa suja mediante o fiscal e fornecer embalagens adequadas para embalar a roupa suja a ser retirada. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. -Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados. _Cumprir a Legislação RDC Nº 6 de 31/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as boas praticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso ate seu retorno em ideais condições de reutilização.</p>

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



5.1. Os servidores Elaine Aparecida Alves, Adalgisa Alves Cairés, Marines Tome Rocha, Priscyla de Paula Mota, Anesia Alves Campos, Maria Inês Macedo, Juliana Silva Castro, Maria Ângela da Mata, Edilene Tânia de Freitas Pereira, Fernanda Kelly de Faria Campos, Fabiane Magela Ribeiro, Dagmar Patricia Palhares Santos, Éder Leal, Amanda de Castro Rosa Pereira, Irani Justina de Castro, Joelma Cirila Simão, José maria de Camargos, Flávia Salviano da silva, Weyndersohn da silva Fonseca, Valéria Rodrigues Guimarães, Ramira Borges Martins, Samuel Castro da Silva, Clewton Freitas Júnior, Maria Luiza Paiva Coelho, Elessandra Costa Silva, através da **PORTARIA Nº 3313, DE 30 DE MAIO DE 2017**, estão designados e atuarão como fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.000

TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.

7.4. Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.

9.2. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem problemas, **sem ônus para o Município.**

9.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) A contratada deverá proceder à **DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE** e entrega-las em perfeitas condições de uso;

b) Utilizar produtos adequados e que não danifiquem as peças de roupas;

c) O material será pesado no ato da devolução, depois de lavado e passado, a supervisão será executada pelo fiscais dos setores requerentes ou por funcionário por ele designado, o qual fará a conferência necessária juntamente com o funcionário responsável da empresa contratada.

d) Os empregados que prestarão os serviços deverão estar devidamente identificados e uniformizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



e) A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de **veículos adequados**.

9.5. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Fornecedor: 11953 - Central Lit Lavanderia Comercial Ltda - ME

1	6-005-66996	Serviços de lavanderia hospitalar (desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) para toda a rouparia da Secretaria de Saúde. Estimativa mensal de 1.800 quilos.	KG	21.600,00	0,0000	5,5500	119.880,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				21.600,00			119.880,00	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO Nº 057/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PRISCILA DE PAULA SILVA - PREGOEIRO(A)

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Empresa Vencedora:

Central Lit Lavanderia Comercial Ltda- ME

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Flavia Salviano da Silva
Fiscal do Contrato